

PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA**, CNPJ 11.427.163/0001-71, Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta /SC, neste ato representado pela sua gestora Sr^a. Rafaela R. P. Dezen, **TORNAM PÚBLICO** que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 123/06 e Lei 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até às 08h30 do dia 22/06/2018.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **DIA: 22/06/2018, HORÁRIO: 09h00.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMÓVEIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Cordilheira Alta – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à X do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a

habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “C”, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto.

4.2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa

outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo C deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.2 É obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Servidor Público desta Administração no dia da abertura dos envelopes, até o horário limite para entrega dos envelopes).

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes.**

4.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

4.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

4.8 Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO D), bem como apresentar o ultimo balanço já exigível ou Certidão Simplificada para comprovação de ME ou EPP, emitida dentro do prazo de 180 dias da data de abertura da licitação, mencionada no item 1.1.

4.9 As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2.1, 4.3 e 7.1, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.10 Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro (a), poderá o mesmo permitir aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.11 As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação-, via postal, deverão, preferencialmente encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.12 Para fins de comprovação, no credenciamento, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.1.

4.13 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.14 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cordilheira Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.15 É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Compras com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Compras, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.16 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.16.1 Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.17 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4.18 Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras - AutoCotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>. As empresas interessadas deverão baixar o referido “formulário proposta”, que será disponibilizado no site juntamente com o edital. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pendrive ou CD. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita. A empresa proponente deverá apresentar proposta em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

5.2 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, A proposta deverá ser feita por lote, indicando valores unitários e totais do item integrante do lote, bem como o valor total do lote, observando os

valores máximos permitidos por item e por lote, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital e contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente e contato telefônico e eletrônico (e-mail);
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo “B” deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.3 A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.5 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.5.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.6 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.7 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.7.1 O disposto no item 5.7 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.7.2 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.8. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando

assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes, mencionada no item 1.1.
- h) Ato Constitutivo, Contrato Social.
- i) - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
- j) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do 4º, VII, da Lei 10.520/2002.
- k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- l) Comprovação de registro ou inscrição junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento (item 4 do edital) ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

6.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

6.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Cordilheira Alta, ou publicação em órgão da

imprensa oficial. **A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes, previsto no item 1.1 deste edital.**

6.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “D” deverá ser anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.7 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecuível.

7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço **unitário do Lote** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item

7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no item que trata do valor orçado ou valor máximo deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17 O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão.

7.18 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 5 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO POR LOTE, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A apólice deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

9.2. Os veículos e máquinas deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o dia do recebimento da Autorização de Fornecimento, ainda que não emitida à apólice, caso em que a Contratada deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

9.3 A execução do Objeto licitado ocorrerá quando da hipótese de sinistros, e deverá ser efetivada imediatamente após a solicitação do Município, sendo que todos os custos e despesas correrão por conta da Contratada.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previsto na tabela de itens constantes no Anexo “A” deste edital, sob pena de desclassificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da apólice pelo Município, conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato constante no anexo “F” deste edital.

11.2 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrá a cargo da dotação: (Projeto Atividade **2.019, 2.002, 2.006, 2.011, 2.013, 2.020, 2.033, 2.062, 2.077 E 2.084** – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

11.3 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

11.4 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Não haverá apresentação de amostras.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no Setor de Compras da Prefeitura de Cordilheira Alta, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

14.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.3 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior

protocolização do recurso administrativo, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

14.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “F”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 meses**, a contar da assinatura do contrato, conforme anexo “F” deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

15.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

17.2 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

17.3 A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

17.4 A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

17.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.6 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor

total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

17.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.9 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.6 e 17.7 será o valor inicial do Contrato.

17.10 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

17.11 Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

17.11.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

18.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 A Administração Municipal de Cordilheira Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 Todos documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Cordilheira Alta, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

18.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.8 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

18.8.1 Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

18.8.2 Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI 8.666/93;
- d) **Anexo “E”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “F”** – MINUTA DO CONTRATO;

Cordilheira Alta, SC, 08 de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMOVEIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, conforme especificações abaixo:

Lote: LOTE 01 - SEGURO IMOVEIS EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço un. Máximo	Especificação
1	1,00	un	900,00	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Integrado de Educação Ludovico J. Tozzo (Rua Alberto Maggioni, sn, B. Rosa Linda - Sede), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 500.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 250.000,00; franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.
3	1,00	un	900,00	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Municipal Bento Gonçalves e ginásio de esporte (Linha Bento Gonçalves), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 600.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 300.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos mínima de R\$ 1.500,00.
4	1,00	un	800,00	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Básica Municipal Fernando Machado (Distrito Fernando Machado), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 400.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 200.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.
5	1,00	un	500,00	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Integrado de Educação Fernando Machado (Ginásio Distrito Fernando Machado), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 400.000,00 ;Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.
6	1,00	un	1.500,00	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Centro Educativo Municipal Mediação, Centro, Rua Alberto Maggioni, com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 1.500.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 500.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.

Lote: LOTE 02 IMOVEL ADMINISTRATIVO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço un.	Especificação



			Máximo	
2	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Administrativo Municipal (Rua Celso Tozzo 27), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 1.600.000,00; Vendaval/ Granizo: R\$ 250.000,00; Danos elétricos: R\$ 50.000,00; franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.

Lote: LOTE 03 IMOVEL INFRAESTRUTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
7	1,00	un	500,00	SEGURO DE IMÓVEL: Parque de Máquinas Municipal, Rua Rugero Bonifácio Dal Santo, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 400.000,00; Vendaval/granizo: R\$ 150.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos e mínima de R\$ 1.500,00.
19	1,00	un	500,00	SEGURO DE IMÓVEL: Casa Mortuária/Múltiplo Uso (R. Rugero Bonifácio Dal Santo, Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 400.000,00; Vendaval/granizo R\$ 150.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.

Lote: LOTE 04 - IMOVEL AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
8	1,00	un	400,00	SEGURO DE IMÓVEL: Casa colonial (R. Rogério Bonifácio Dal Santo, Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 150.000,00; Vendaval/granizo R\$ 50.000,00 - Franquias de no máximo 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.

Lote: LOTE 05 IMOVEL ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
9	1,00	un	600,00	SEGURO DE IMÓVEL: Secretaria de Assistência Social (Av. Fermio Tozzo, 532 Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 500.000,00; Vendaval/granizo R\$ 150.000,00 - Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.

Lote: LOTE 06 IMOVEIS FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
10	1,00	un	1.500,00	SEGURO DE IMOVEL: UBS Francismar Tozzo (Sede), Rua Maria Ranzan, 619, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 1.500.000,00; Vendaval/granizo R\$ 500.000,00; Danos elétricos R\$ 50.000,00; Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.



11	1,00	un	600,00	SEGURO DE IMÓVEL: UBS Adrinei Fávero, R. Sete de Setembro, s/n - Distrito de Fernando Machado, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 500.000,00; Vendaval/granizo R\$ 200.000,00 - Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.
----	------	----	--------	--

Lote: LOTE 07 - VEICULO LEVE - INFRAESTRUTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
12	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy - Chassi nº9BD15802AD6726670, ano/modelo 2012/2013, Placa MJN-4425, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
24	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: GM/Celta 2P Life - Chassi nº 9BGRZ08F0AG255542, ano/modelo 2009/2010, Placa MGY 7139, com as seguintes coberturas: CASCO 100% DO VALOR DA FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
32	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: GM/Prisma Maxx - Chassi nº 9BGRM6940AG207785, ano/modelo 2009/2010, Placa MGP-6966, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
33	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: CHEVROLET/Montana LS - Chassi nº 9BGCA80X0FB112317, ano/modelo 2014/2015, Placa MLY-3506, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.

Lote: LOTE 08 - VEICULO LEVE - SECRETARIA AGUA E SANEAMENTO BASICO

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
13	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Strada Fire Flex - Chassi nº9BD27803MC7518629, Ano/modelo 2012/2012, Placa MKC-2544, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$

				30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
17	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: Chevrolet/Classic Life 4P, Chassi nº 9BGS19908B105540 ano/modelo 2007/2008, placa MDS 3683 com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
39	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Strada Working - Chassi nº 9BD57814UG7977133, ano/modelo 2015/2016, Placa QHM-6045, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00

Lote: LOTE 09 - VEICULO LEVE - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
28	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy (cedido Estado) - Chassi nº 9BD15802AD6887087, ano/modelo 2013/2013, Placa MLO-4756, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
36	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Siena Essence 1.6 - Chassi nº 9BD197163E3176348, ano/modelo 2014/2014, Placa MKH-9006, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00
44	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT-CHASSI 9BRB29BT1J2160675, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7603, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00
45	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7593 - CHASSI 9BRB29BT0J2160683, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP

				Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00
--	--	--	--	---

Lote: LOTE 07 - VEICULO LEVE - AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
22	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy 1.0 - Chassi nº 9BD15822AD6891113 ano/modelo 2013/2013, Placa MLR 2078 com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
23	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1.0 16V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279444, ano/modelo 2014/2014, Placa MLY-9965, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
38	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Fiorino 1.4 Flex - Chassi nº 9BD26512MG9043359, ano/modelo 2015/2016, Placa QHM-7375, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00

Lote: LOTE 11 - VEICULO LEVE - EDUCAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
30	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: Chevrolet/Prisma 1.4L LT 4P - Chassi nº9BGRP69X0CG384577, ano/modelo 2012/2012, Placa MJO-8314, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.

Lote: LOTE 12 - VEICULO LEVE - CRAS

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
41	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Dynamique 1.6 - Chassi nº 93Y4SRD64GJ153599 ano/modelo 2015/2016, Placa QHU-7900, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00

Lote: LOTE 13 - VEICULO LEVE - ADMINISTRAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
34	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1016V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279436, ano/modelo 2014/2014, Placa MLY-9995, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
35	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1.0 16V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279425, ano/modelo 2014/2014, Placa MLZ-0085, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00

Lote: LOTE 14 - VEICULO LEVE - CONSELHO TUTELAR

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
37	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Palio WK Attractive 1.4 8V FLEX - Chassi nº 9BD373121E5049721, ano/modelo 2013/2014, Placa MLK-7910, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00

Lote: LOTE 15 - VEICULO LEVE - GABINETE

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
------	------------	-------	--------------------	---------------



43	1,00	un	1.200,00	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT-CHASSI 9BRB29BT6J2160588, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7613, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00
----	------	----	----------	---

Lote: LOTE 16 - CAMINHÃO - INFRAESTRUTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
14	1,00	un	800,00	SEGURO DE VEÍCULOS: MB/Caminhão Prancha Mercedes-Benz 2726K - Chassi 9BM6933889B673906, ano/modelo 2009/2009, Placa MGU-9496, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.
16	1,00	un	800,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FORD/Caminhão Ford/F-12000 - Chassi nº 9BFXK82F61B052558, ano/modelo 2001/2001, Placa MCE-9682, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.
20	1,00	un	800,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FORD/Caminhão Ford Cargo 2629 Turbo E5 6X4 - Chassi nº 9BFZEANE4DBS54992, ano/modelo 2013/2013, Placa MLJ-9480, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.
21	1,00	un	800,00	SEGURO DE VEÍCULOS: MB/Caminhão Basculante Mercedes Benz Atron 2729K 6x4 - Chassi nº 9BM693388EB961282, ano/modelo 2014/2014, Placa OKG-2655, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.

Lote: LOTE 17 - CAMINHÃO - AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
15	1,00	un	800,00	SEGURO DE VEÍCULOS: VW/Caminhão Basculante VW 17.180 EURO3 WORKER - Chassi 9BWC182T09R919818, ano/modelo 2008/2009, Placa MGP-7579, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.



Lote: LOTE 18 - VEICULOS VANS - FMS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
18	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Master Bus16 DCI, Chassi nº 93YCDDUH56J726744, ano/modelo 2006/2006, Placa MDJ-5515, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
25	1,00	un	3.000,00	SEGURO DE VEÍCULOS: PEUGEOT/ Boxer F350MH HDI (ambulância) - Chassi nº 936ZCPMNB62000265, ano/modelo 2005/2006, Placa MDZ-8289, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
26	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Ducato MC TCA MIC - Chassi nº 93W245H34D2096804, ano/modelo 2012/2013, Placa MKJ-9033, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
27	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Master EUR STDL2 - Chassi nº 93YVE34MCEJ717132, ano/modelo 2013/2014, Placa MJW-5790, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.

Lote: LOTE 19 - VEICULOS VANS- EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
29	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: PEUGEOT/Boxer Jaedi TUR - Chassi nº 936ZCPMNC92033377, ano/modelo 2008/2009, placa MFF-7517, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.
42	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/ Novo Master Extra Vitre L3H2 16V 2.3 130 cv - Chassi nº 93YMAF40EHJ356540, ano/modelo 2016/2017, Placa QIH-5120, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis -

				franquia de R\$ 60,00.
--	--	--	--	------------------------

Lote: LOTE 20 - VEICULOS VANS- FMAS

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
31	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Ducato MC TCA MIC - Chassi nº 93W245H34D2108481, ano/modelo 2012/2013, Placa MLF-6087, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.

Lote: LOTE 21 - VEICULOS VANS - INFRAESTRUTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
40	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/ Master Jaedi MIS L3H2 5DCI - Chassi nº 93YMAF4LEEJ231842, ano/modelo 2013/2014, Placa MFU-8053, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.

Lote: LOTE 22 - DETER - FMS

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
46	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/Master Bus16 DCI, 16 passageiros, Chassi nº 93YCDDUH56J726744, ano/modelo 2006/2006, Placa MDJ-5515.
47	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo FIAT/Ducato MC TCA MIC, 16 passageiros - Chassi nº 93W245H34D2096804, ano/modelo 2012/2013, Placa MKJ-9033.
48	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/Master EUR STDL2, 16 passageiros - Chassi nº 93YVE34MCEJ717132, ano/modelo 2013/2014, Placa MJW-5790.

Lote: LOTE 23 - DETER - EDUCAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
49	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo PEUGEOT/Boxer Jaedi TUR, 16 passageiros - Chassi nº 936ZCPMNC92033377, ano/modelo 2008/2009, placa MFF-7517.
51	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/ Novo Master Extra Vitre L3H2 16V 2.3 130 cv, 20 passageiros - Chassi nº 93YMAF40EHJ356540, ano/modelo 2016/2017, Placa QIH-5120.

Lote: LOTE 24 DETER - FMAS

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
50	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo FIAT/Ducato MC TCA MIC, 16 passageiros - Chassi nº 93W245H34D2108481, ano/modelo 2012/2013, Placa MLF-6087.

Lote: LOTE 25 - MAQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA

Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
54	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Motoniveladora CASE 845B, ano 2011, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
55	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINA: Rolo Compactador DYNAPAC CA250 110HP, ano 2011, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
58	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira JCB 3C (Patr.4309), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
59	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira JCB 3C (patr.4310), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
60	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira SEM 638 S804, ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
61	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Motoniveladora CASE 845B (PAC), ano 2014 com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.

Lote: LOTE 26 - MAQUINAS PESADAS - AGRICULTURA				
Item	Quantidade	Unid.	Preço un Máximo	Especificação
52	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4275 (Cedido Estado), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
53	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4292 (patr.4321), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
56	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E (PAC), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
57	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus VALTRA A950, ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
62	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus New Holland TL95 ETR (patr.4670), ano 2016, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
63	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4292/4 (patr.5069), ano 2016, número de série 4292430996, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
64	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4292/4 (patr.5070), ano 2016, número de série 4292430995, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
65	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4275/4 9(Cedido Estado), ano 2016, número de série 4275432531 com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
66	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Esteiras Komatsu D51, ano 2018, número de série B14834, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.
67	1,00	un	800,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Escavadeira Hidráulica, ano 2018, número de série: 2460578, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de proteger o patrimônio público, prevenindo-se contra qualquer incerteza e riscos existentes.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

3.2. Os veículos e máquinas deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o dia do recebimento da Autorização de Fornecimento, ainda que não emitida à apólice, caso em que a Contratada deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.3. A execução do Objeto licitado ocorrerá quando da hipótese de sinistros, e deverá ser efetivada imediatamente após a solicitação do Município, sendo que todos os custos e despesas correrão por conta da Contratada.

4. RECEBIMENTO

O objeto somente será considerado devidamente executado se aceito pelas Secretarias Solicitantes, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por Lote.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da apólice pelo Município.

8. GARANTIA

8.1. Não haverá prestação de garantia.

9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade da apresentação de amostras;

10. DO ENDOSSO

10.1 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

10.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso.

11 REPRESENTANTE CREDENCIADO

11.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) declarar o nome de representante credenciado, na região oeste de Santa Catarina, informando seu endereço profissional, telefone e número do CNPJ/CPF, em até 02 dias úteis, a contar do dia da ata que o(s) declarou(raram) vencedor(es).

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

MAURO MORESCO

Secretário Municipal de Administração

RAFAELA R. P. DEZEN

Gestor do Fundo Municipal de Saúde e de Ass. Social

KATIA ANA DI DOMENICO CECHIN

Secretária Municipal de Educação

MARCELO PAULO GRACIANI
Secretário Municipal de Agricultura

ALMIR VALANDRO
Secretario Municipal de Infraestrutura

ARDUINO NARDINO
Secretario Municipal de Agua e Saneamento Básico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

ANEXO “B”

MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Pregão Presencial nº _____

Apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote: LOTE 01 - SEGURO IMOVEIS EDUCAÇÃO			Preço Total do Lote:		4.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Integrado de Educação Ludovico J. Tozzo (Rua Alberto Maggioni, sn, B. Rosa Linda - Sede), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 500.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 250.000,00; franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	900,00	900,00
3	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Municipal Bento Gonçalves e ginásio de esporte (Linha Bento Gonçalves), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 600.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 300.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	900,00	900,00
4	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Básica Municipal Fernando Machado (Distrito Fernando Machado), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 400.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 200.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	800,00	800,00
5	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Integrado de Educação Fernando Machado (Ginásio Distrito Fernando Machado), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 400.000,00 ;Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	500,00	500,00
6	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Centro Educativo Municipal Mediação, Centro, Rua Alberto Maggioni, com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R\$ 1.500.000,00; Vendaval/Granizo: R\$ 500.000,00 - Franquias 10%	un	1,00	1.500,00	1500,00



	dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.				
Lote: LOTE 02 IMÓVEL ADMINISTRATIVO			Preço Total do Lote:		1.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Administrativo Municipal (Rua Celso Tozzo 27), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 1.600.000,00; Vendaval/ Granizo: R\$ 250.000,00; Danos elétricos: R\$ 50.000,00; franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 03 IMÓVEL INFRAESTRUTURA			Preço Total do Lote:		1.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	SEGURO DE IMÓVEL: Parque de Máquinas Municipal, Rua Rugero Bonifácio Dal Santo, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 400.000,00; Vendaval/granizo: R\$ 150.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos e mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	500,00	500,00
19	SEGURO DE IMÓVEL: Casa Mortuária/Múltiplo Uso (R. Rugero Bonifácio Dal Santo, Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 400.000,00; Vendaval/granizo R\$ 150.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	500,00	500,00
Lote: LOTE 04 - IMÓVEL AGRICULTURA			Preço Total do Lote:		400,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	SEGURO DE IMÓVEL: Casa colonial (R. Rogério Bonifácio Dal Santo, Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 150.000,00; Vendaval/granizo R\$ 50.000,00 - Franquias de no máximo 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	400,00	400,00
Lote: LOTE 05 IMÓVEL ASSISTENCIA SOCIAL			Preço Total do Lote:		600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	SEGURO DE IMÓVEL: Secretaria de Assistência Social (Av. Fermio Tozzo, 532 Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 500.000,00; Vendaval/granizo R\$ 150.000,00 - Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	600,00	600,00
Lote: LOTE 06 IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			Preço Total do Lote:		2.100,00

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	SEGURO DE IMÓVEL: UBS Francismar Tozzo (Sede), Rua Maria Ranzan, 619, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 1.500.000,00; Vendaval/granizo R\$ 500.000,00; Danos elétricos R\$ 50.000,00; Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	1.500,00	1500,00
11	SEGURO DE IMÓVEL: UBS Adrinei Fávero, R. Sete de Setembro, s/n - Distrito de Fernando Machado, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R\$ 500.000,00; Vendaval/granizo R\$ 200.000,00 - Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R\$ 1.500,00.	un	1,00	600,00	600,00
Lote: LOTE 07 - VEICULO LEVE - INFRAESTRUTURA				Preço Total do Lote:	4.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
12	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy - Chassi nº9BD15802AD6726670, ano/modelo 2012/2013, Placa MJN-4425, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
24	SEGURO DE VEÍCULOS: GM/Celta 2P Life - Chassi nº 9BGRZ08FOAG255542, ano/modelo 2009/2010, Placa MGY 7139, com as seguintes coberturas: CASCO 100% DO VALOR DA FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
32	SEGURO DE VEÍCULOS: GM/Prisma Maxx - Chassi nº 9BGRM6940AG207785, ano/modelo 2009/2010, Placa MGP-6966, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
33	SEGURO DE VEÍCULOS: CHEVROLET/Montana LS - Chassi nº 9BGCA80XOFB112317, ano/modelo 2014/2015, Placa MLY-3506, com as seguintes	un	1,00	1.200,00	1200,00



	coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.				
Lote: LOTE 08 - VEICULO LEVE - SECRETARIA AGUA E SANEAMENTO BASICO			Preço Total do Lote:		3.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Strada Fire Flex - Chassi nº9BD27803MC7518629, Ano/modelo 2012/2012, Placa MKC-2544, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
17	SEGURO DE VEÍCULOS: Chevrolet/Classic Life 4P, Chassi nº 9BGSA19908B105540 ano/modelo 2007/2008, placa MDS 3683 com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
39	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Strada Working - Chassi nº 9BD57814UG7977133, ano/modelo 2015/2016, Placa QHM-6045, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 09 - VEICULO LEVE - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			Preço Total do Lote:		4.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
28	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy (cedido Estado) - Chassi nº 9BD15802AD6887087, ano/modelo 2013/2013, Placa MLO-4756, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V -	un	1,00	1.200,00	1200,00



	Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.				
36	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Siena Essence 1.6 - Chassi nº 9BD197163E3176348, ano/modelo 2014/2014, Placa MKH-9006, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
44	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT- CHASSI 9BRB29BT1J2160675, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7603, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
45	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7593 - CHASSI 9BRB29BT0J2160683, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 07 - VEICULO LEVE - AGRICULTURA			Preço Total do Lote:		3.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
22	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy 1.0 - Chassi nº 9BD15822AD6891113 ano/modelo 2013/2013, Placa MLR 2078 com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
23	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth	un	1,00	1.200,00	1200,00

	1.0 16V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279444, ano/modelo 2014/2014, Placa MLY-9965, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.				
38	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Fiorino 1.4 Flex - Chassi nº 9BD26512MG9043359, ano/modelo 2015/2016, Placa QHM-7375, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 11 - VEICULO LEVE - EDUCAÇÃO				Preço Total do Lote:	1.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
30	SEGURO DE VEÍCULOS: Chevrolet/Prisma 1.4L LT 4P - Chassi nº9BGRP69X0CG384577, ano/modelo 2012/2012, Placa MJO-8314, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 12 - VEICULO LEVE - CRAS				Preço Total do Lote:	1.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
41	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Dynamique 1.6 - Chassi nº 93Y4SRD64GJ153599 ano/modelo 2015/2016, Placa QHU-7900, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 13 - VEICULO LEVE - ADMINISTRAÇÃO				Preço Total do Lote:	2.400,00



Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
34	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1016V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279436, ano/modelo 2014/2014, Placa MLY-9995, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	1.200,00	1200,00
35	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1.0 16V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279425, ano/modelo 2014/2014, Placa MLZ-0085, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 14 - VEICULO LEVE - CONSELHO TUTELAR				Preço Total do Lote:	1.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
37	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Palio WK Attractive 1.4 8V FLEX - Chassi nº 9BD373121E5049721, ano/modelo 2013/2014, Placa MLK-7910, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00	un	1,00	1.200,00	1200,00
Lote: LOTE 15 - VEICULO LEVE - GABINETE				Preço Total do Lote:	1.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
43	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT- CHASSI 9BRB29BT6J2160588, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7613, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/	un	1,00	1.200,00	1200,00



	retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00				
Lote: LOTE 16 - CAMINHÃO - INFRAESTRUTURA			Preço Total do Lote:		3.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	SEGURO DE VEÍCULOS: MB/Caminhão Prancha Mercedes-Benz 2726K - Chassi 9BM6933889B673906, ano/modelo 2009/2009, Placa MGU-9496, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.	un	1,00	800,00	800,00
16	SEGURO DE VEÍCULOS: FORD/Caminhão Ford/F-12000 - Chassi nº 9BFXK82F61B052558, ano/modelo 2001/2001, Placa MCE-9682, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.	un	1,00	800,00	800,00
20	SEGURO DE VEÍCULOS: FORD/Caminhão Ford Cargo 2629 Turbo E5 6X4 - Chassi nº 9BFZEANE4DBS54992, ano/modelo 2013/2013, Placa MLJ-9480, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.	un	1,00	800,00	800,00
21	SEGURO DE VEÍCULOS: MB/Caminhão Basculante Mercedes Benz Atron 2729K 6x4 - Chassi nº 9BM693388EB961282, ano/modelo 2014/2014, Placa OKG-2655, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.	un	1,00	800,00	800,00
Lote: LOTE 17 - CAMINHÃO - AGRICULTURA			Preço Total do Lote:		800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	SEGURO DE VEÍCULOS: VW/Caminhão Basculante VW 17.180 EURO3 WORKER - Chassi 9BWC182T09R919818, ano/modelo 2008/2009, Placa MGP-7579, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.	un	1,00	800,00	800,00

Lote: LOTE 18 - VEICULOS VANS - FMS			Preço Total do Lote:		11.700,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
18	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Master Bus16 DCI, Chassi nº 93YCDDUH56J726744, ano/modelo 2006/2006, Placa MDJ-5515, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	2.900,00	2900,00
25	SEGURO DE VEÍCULOS: PEUGEOT/ Boxer F350MH HDI (ambulância) - Chassi nº 936ZCPMNB62000265, ano/modelo 2005/2006, Placa MDZ-8289, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; APP Morte R\$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R\$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	3.000,00	3000,00
26	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Ducato MC TCA MIC - Chassi nº 93W245H34D2096804, ano/modelo 2012/2013, Placa MKJ-9033, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	2.900,00	2900,00
27	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Master EUR STDL2 - Chassi nº 93YVE34MCEJ717132, ano/modelo 2013/2014, Placa MJW-5790, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	2.900,00	2900,00
Lote: LOTE 19 - VEICULOS VANS- EDUCAÇÃO			Preço Total do Lote:		5.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
29	SEGURO DE VEÍCULOS: PEUGEOT/Boxer Jaedi TUR - Chassi nº 936ZCPMNC92033377, ano/modelo 2008/2009, placa MFF-7517, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	2.900,00	2900,00



42	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/ Novo Master Extra Vitre L3H2 16V 2.3 130 cv - Chassi nº 93YMAF40EHJ356540, ano/modelo 2016/2017, Placa QIH-5120, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	2.900,00	2900,00
Lote: LOTE 20 - VEICULOS VANS- FMAS				Preço Total do Lote:	2.900,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
31	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Ducato MC TCA MIC - Chassi nº 93W245H34D2108481, ano/modelo 2012/2013, Placa MLF-6087, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	2.900,00	2900,00
Lote: LOTE 21 - VEICULOS VANS - INFRAESTRUTURA				Preço Total do Lote:	2.900,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
40	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/ Master Jaedi MIS L3H2 5DCI - Chassi nº 93YMAF4LEEJ231842, ano/modelo 2013/2014, Placa MFU-8053, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R\$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R\$ 60,00.	un	1,00	2.900,00	2900,00
Lote: LOTE 22 - DETER - FMS				Preço Total do Lote:	3.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
46	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/Master Bus16 DCI, 16 passageiros, Chassi nº 93YCDDUH56J726744, ano/modelo 2006/2006, Placa MDJ-5515.	un	1,00	1.000,00	1000,00
47	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo FIAT/Ducato MC TCA MIC, 16 passageiros - Chassi nº 93W245H34D2096804, ano/modelo 2012/2013, Placa MKJ-9033.	un	1,00	1.000,00	1000,00



48	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/Master EUR STDL2, 16 passageiros - Chassi nº 93YVE34MCEJ717132, ano/modelo 2013/2014, Placa MJW-5790.	un	1,00	1.000,00	1000,00
Lote: LOTE 23 - DETER - EDUCAÇÃO				Preço Total do Lote:	
				2.000,00	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
49	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo PEUGEOT/Boxer Jaedi TUR, 16 passageiros - Chassi nº 936ZCPMNC92033377, ano/modelo 2008/2009, placa MFF-7517.	un	1,00	1.000,00	1000,00
51	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/ Novo Master Extra Vitre L3H2 16V 2.3 130 cv, 20 passageiros - Chassi nº 93YMAF40EHJ356540, ano/modelo 2016/2017, Placa QIH-5120.	un	1,00	1.000,00	1000,00
Lote: LOTE 24 DETER - FMAS				Preço Total do Lote:	
				1.000,00	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
50	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter nº 11 de 03/11/2015) - Veículo FIAT/Ducato MC TCA MIC, 16 passageiros - Chassi nº 93W245H34D2108481, ano/modelo 2012/2013, Placa MLF-6087.	un	1,00	1.000,00	1000,00
Lote: LOTE 25 - MAQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA				Preço Total do Lote:	
				4.800,00	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
54	SEGURO DE MÁQUINAS: Motoniveladora CASE 845B, ano 2011, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
55	SEGURO DE MÁQUINA: Rolo Compactador DYNAPAC CA250 110HP, ano 2011, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
58	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira JCB 3C (Patr.4309), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$	un	1,00	800,00	800,00



	200.000,00.				
59	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira JCB 3C (patr.4310), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
60	SEGURO DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira SEM 638 S804, ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
61	SEGURO DE MÁQUINAS: Motoniveladora CASE 845B (PAC), ano 2014 com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
Lote: LOTE 26 - MAQUINAS PESADAS - AGRICULTURA				Preço Total do Lote:	8.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
52	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneu MF 4275 (Cedido Estado), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
53	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneu MF 4292 (patr.4321), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
56	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E (PAC), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
57	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneu VALTRA A950, ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
62	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneu New Holland TL95 ETR (patr.4670), ano 2016, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
63	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneu MF 4292/4 (patr.5069), ano 2016, número de série 4292430996, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
64	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneu MF	un	1,00	800,00	800,00



	4292/4 (patr.5070), ano 2016, número de série 4292430995, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.				
65	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4275/4 9(Cedido Estado), ano 2016, número de série 4275432531 com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
66	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Esteiras Komatsu D51, ano 2018, número de série B14834, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00
67	SEGURO DE MÁQUINAS: Escavadeira Hidráulica, ano 2018, número de série: 2460578, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Morais R\$ 50.000,00; Danos Corporais R\$ 200.000,00.	un	1,00	800,00	800,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018

ANEXO “C”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Pregão Presencial para de preço nº _____

À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta, SC

(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2018.

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27,
DA LEI 8.666/93**

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ()

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

ANEXO “E”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Referente: Pregão Presencial nº _____

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Local, _____ de _____ de 2018.

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

ANEXO “F”

CONTRATO Nº. ___/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.197/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Carlos Alberto Tozzo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.427.163/0001-71, Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta /SC, representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr^a. Rafaela R. P. Dezen, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº.22/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMOVEIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes na tabela cláusula Quarta deste termo.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A apólice deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

2.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o dia de publicação da Autorização de Fornecimento no DOM, ainda que não emitida à apólice, caso em que a Contratada deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

2.3. A execução do Objeto licitado ocorrerá quando da hipótese de sinistros, e deverá ser efetivada imediatamente após a solicitação do Município, sendo que todos os custos e despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

3.2 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

3.2.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto/ fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do **Proj/Atividade nº 2.019, 2.002, 2.006, 2.011, 2.013, 2.020, 2.033, 2.062, 2.077 E 2.084 – Elemento despesa 3.3.90**, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da apólice pelo Município.

5.2. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados sofrerão reajustes anuais de acordo com a Lei 10192/01, levando por base o índice acumulado do IGPM.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem

como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida 10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta, SC, __ de _____ de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

RAFAELA R. P. DEZEN

Gestor do FMS e Assistência Social

Contratada:

Testemunhas:

1 _____ 2 _____